



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ – PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA-EPP**.

Contrato de obra pública que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.483.079/0001-82, com sede na Rua Josué de Castro, nº. 84, nesta cidade, legalmente representado por sua Secretária em Exercício, Sr.^a **Elaine Ribeiro Rodrigues Carrazzone**, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 819.465.624-91 e portadora do RG n.º 3.577.181-SDS/PE, residente na Rua Juiz Roberto Guimarães, nº 137, Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.966/0001-21, com sede localizada na Rua Jorge de Lima, nº 36, Bairro Imbiribeira, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco - CEP 51.160-070 - Fone: (81) 9.9990-0789 / 3404-8800 / 3325-0700 / 3132-0772 / 3132-6735, E-mail: cecilia@mwengenharia.net e/ou romildo.ferreira@mwengenharia.net, neste ato representada pelo Sr. **Wallace Maciel Martins**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 034.061.077-88, portador do RG nº 9.972.987 SDS/PE, residente na Rua Felix de Brito, nº 605 - Apto 602, Bairro Boa Viagem, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Licitatório nº 002/2023**, realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, do tipo “menor preço” (por lote) ofertado, através da execução indireta, sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO: A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, para execução de restauração e reforma do antigo imóvel localizado na Rua Januário Filizola, nº 186, Centro, neste município, para a instalação do Centro de Formação dos Professores e apoio aos educandos, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos do Edital, parte complementar e inseparável do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo para execução do objeto desta licitação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Serviços. O prazo contratual será de 06 (seis) meses observando-se o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, contados a partir da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de total de **R\$ 865.328,20 (oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela constante do Anexo Único a este contrato.

Parágrafo Primeiro: No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Elaine Carrazzone



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo **CONTRATANTE**, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas de que trata este item, em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto, pelo setor de engenharia, das respectivas medições.

Parágrafo Quarto: O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I. guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II. guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

III. folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

Parágrafo Quinto: Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo Sexto: Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo **CONTRATANTE** quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela **Secretaria de Educação do Município de Itambé-PE**, a seu exclusivo critério.

Parágrafo Sétimo: Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela adota pelo Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela do **CONTRATANTE**, este fará a composição dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI médio da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo: As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhados à **Secretaria de Educação do Município de Itambé-PE** para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos e aprovados pela fiscalização, após o que será procedido o pagamento.

Parágrafo Nono: Quando do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção sobre o valor bruto dos serviços executados contidos na nota fiscal, fatura ou recibo e recolherá essa contribuição em nome da **CONTRATADA** junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme legislação.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: De acordo com o art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

Handwritten signature



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária de 2023:

Projeto Atividade – 030304-Secretaria de Educação - Fundo Municipal de Educação

Dotação Orçamentária – 1236110051.005 – Construção e Melhoria de Unidades de Ensino e Administração.
Elemento de Despesa – 44905100 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

Parágrafo Primeiro: O recebimento dar-se-á de forma **provisória**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias;

Parágrafo Segundo: Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **CONTRATADA**, para que esta proceda, incontinentem, as correções apontadas;

Parágrafo Terceiro: A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da **CONTRATADA** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **CONTRATADA**:

I. responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

II. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

III. manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução deste Contrato;

IV. manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

V. manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo **CONTRATANTE**, reclamações ali não registradas;

VI. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

Wallace Maciel



VII. vedação expressa da subcontratação, no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **CONTRATANTE**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada;

VIII. manter durante toda a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na ocasião da licitação, inclusive, declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente;

IX. as obras objeto deste contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto;

X. providenciar por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo, até a regularização do problema, o seguinte:

- a) matrícula da obra junto ao INSS;
- b) anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) seguro de responsabilidade civil.

XI. como condição para a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA**, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do **CONTRATANTE:**

I. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

II. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE;**

III. efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições indicados no contrato, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III. encaminhar à **CONTRATADA** a ordem de serviços para a execução contratual;

IV. permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela **CONTRATADA**, quando solicitado ou se fizer necessário, para o desempenho de quaisquer serviços e proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

VI. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exigiram medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I. Pelo **CONTRATANTE:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida está a **CONTRATADA**,

Wallace Maciel



por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II. Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito, força maior ou fato do príncipe**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

Parágrafo Segundo: Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita, pelo **CONTRATANTE**, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou cheque administrativo de titularidade da empresa contratada, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

I. caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de fiança bancária, deverá fazê-la através de estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível no Estado de Pernambuco, devendo ter prazo superior ao do contrato;

II. o depósito da garantia de execução contratual deverá ser apresentado, formalmente, dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula.

III. a garantia deverá estar sempre em vigor, durante toda a duração do contrato.

IV. se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**;

V. a Garantia de Execução ou seu saldo, se houver, será liberada e restituída, pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência do contrato;

VI. a garantia prestada em dinheiro será atualizada, monetariamente, de acordo com o estabelecido no § 4º do art. 56, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VII. se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONTRATANTE**.

VIII. Valor do contrato: **R\$ 865.328,20 (oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

Handwritten signature: J. M. L. M. M. M.



IX. Valor da garantia contratual no percentual de 5%: **R\$ 43.266,41 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Itambé-PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado;

II. em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei;

III. em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **CONTRATADA** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo Segundo: Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do **Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE** a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Primeiro: As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

Parágrafo Segundo: Todas as obras executadas pela **CONTRATADA** serão fiscalizadas pelo **CONTRATANTE** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização do **CONTRATANTE**;

Parágrafo Quarto: Nos serviços em vias públicas, a **CONTRATADA** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

Applauso



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Parágrafo Quinto: Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo **CONTRATANTE** reclamações ali não registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORUM: Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Itambé-PE, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e assinado pelas partes e duas testemunhas.

Itambé-PE, 18 de maio de 2023.

Elaine Ribeiro Rodrigues Carrazzone

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE

CNPJ nº 31.483.079/0001-82

Elaine Ribeiro Rodrigues Carrazzone

CPF nº 819.465.624-91

Secretária em Exercício

Contratante

WALLACE MACIEL Assinado de forma digital por
WALLACE MACIEL
MARTINS:03406107788
Dados: 2023.05.18 10:50:08
-03'00'

Wallace Maciel Martins

CPF nº 034.061.077-88

Representante Legal

M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA-EPP

CNPJ nº 19.314.966/0001-21

Contratada

Testemunhas:

Dennis Manoel de Lenc

Nome: 575745374153

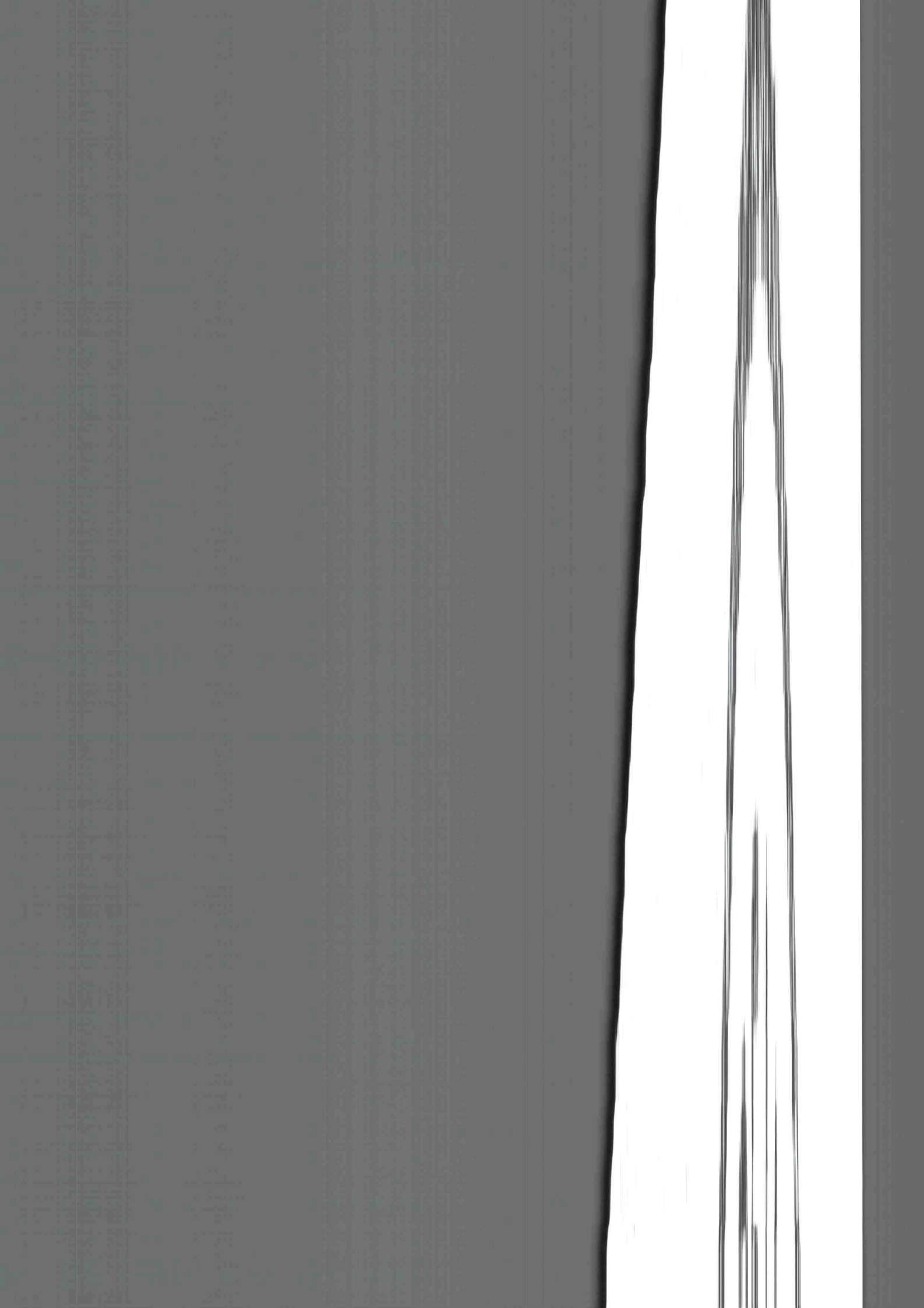
CPF:

Paulo Eduardo Gilvoa Santos

Nome:

CPF: 030.878.584-47

Elaine Ribeiro Rodrigues Carrazzone







ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O DE ITAMB  - PE

**PROCESSO LICITAT RIO N  002/2023
TOMADA DE PRE OS N  002/2023**

PLANILHA OR AMENT RIA

ANEXO  NICO DO CONTRATO N  008/2023

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS
DATA: 18/05/2023
ENC. SOCIAIS: R\$ 1,13

OBJETO: RESTAURAÇÃO E REFORMA DO ANTIGO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JANEIRO FILIZOLA, Nº 186, CENTRO, ITAMBÉ/PE, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO AOS EDUCANDOS

BDI: 19,21%


TOTAL (R\$): R\$ 865.328,20

COMPOSIÇÃO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	17.735,01
COMPOSIÇÃO	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADO.	M2	2,25 R\$ 277,03 R\$ 330,25 R\$ 743,06
SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	20,46 R\$ 154,84 R\$ 3.776,51
SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	7,20 R\$ 99,57 R\$ 854,64
COMPOSIÇÃO	2	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	931,16 R\$ 10,17 R\$ 11.285,66
COMPOSIÇÃO	3	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5M3	M3	12,34 R\$ 49,98 R\$ 735,22
SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	204,77 R\$ 1,66 R\$ 339,92
COMPOSIÇÃO	2.0	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ 597,36
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,25 R\$ 80,46 R\$ 503,58
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,25 R\$ 34,96 R\$ 93,78
COMPOSIÇÃO	3.0	FUNDAÇÕES		R\$ 20.336,39
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,05 R\$ 398,21 R\$ 498,45
SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	15,00 R\$ 553,81 R\$ 9.903,00
SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	27,07 R\$ 42,34 R\$ 1.366,22
SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	6,00 R\$ 92,13 R\$ 658,98
SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	6,00 R\$ 766,22 R\$ 5.480,46
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	74,04 R\$ 15,05 R\$ 1.328,28
SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,00 R\$ 153,93 R\$ 1.101,00



		DADOS		DATA:	
				18/05/2023	
		ENC. SOCIAIS: R\$		1,13	
TABELA DE REFERÊNCIA:		BDI:		19,21%	
SINAPI FEV 2023 - NÃO DESONERADO		TOTAL (R\$): R\$		865.328,20	
			R\$		15.187,74
SINAPI	92763	KG	R\$	11,32	13,49
SINAPI	103672	M3	R\$	591,62	705,27
SINAPI	92413	M2	R\$	128,96	153,73
			R\$		10.131,48
COMPOSIÇÃO	4	M2	R\$	78,69	93,81
SINAPI	93141	UND.	R\$	173,86	207,26
COMPOSIÇÃO	5	UND.	R\$	78,93	94,09
SINAPI	92023	UND.	R\$	45,42	54,15
SINAPI	91959	UND.	R\$	40,64	48,45
SINAPI	91967	UND.	R\$	55,61	66,29
COMPOSIÇÃO	6	UND.	R\$	503,77	600,54
SINAPI	93138	UND.	R\$	159,34	189,95
SINAPI	97610	UND.	R\$	17,66	21,05
SINAPI	97607	UND.	R\$	93,30	111,22
SINAPI	97583	UND.	R\$	69,99	83,44
			R\$		5.428,60



		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
TABELA DE REFERÊNCIA:		DADOS		OBJETO: RESTAURAÇÃO E REFORMA DO ANTIGO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JANUÁRIO FILIZOLA, Nº 186, CENTRO, ITAMBÉ/PE, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO AOS EDUCANDOS							
SINAPI FEV 2023- NÃO DESONERADO		DATA: 18/05/2023		ENC. SOCIAIS: R\$ 1,13							
		BDI:		19,21%							
		TOTAL (R\$):		R\$ 865.328,20							
Localização: ITAMBÉ-PE											
SINAPI	97617	6.11	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	65,00	R\$	53,87	R\$	64,22	R\$	4.174,30
SINAPI	101879	6.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	R\$	563,71	R\$	672,00	R\$	2.688,00
SINAPI	93654	6.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	16,00	R\$	14,77	R\$	17,61	R\$	281,76
SINAPI	101894	6.14	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$	185,87	R\$	221,58	R\$	221,58
SINAPI	93656	6.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	R\$	15,95	R\$	19,01	R\$	38,02
SINAPI	93659	6.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$	27,90	R\$	33,26	R\$	33,26
SINAPI	97599	6.17	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	8,00	R\$	28,70	R\$	34,21	R\$	273,68
		7.0	REVESTIMENTO DE PAREDES								R\$ 58.953,31
SINAPI	87878	7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	931,16	R\$	4,61	R\$	5,50	R\$	5.121,38
SINAPI	87529	7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	931,16	R\$	40,27	R\$	48,01	R\$	44.704,99
SINAPI	87265	7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014		109,20	R\$	70,11	R\$	83,58	R\$	9.126,94

WALLACE MACIEL
 Assinado de forma digital
 por WALLACE MACIEL
 MARTINS:03406107788
 07788
 Dados: 2023.05.18
 10:52:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS
DATA: 18/05/2023
ENC. SOCIAIS: R\$ 1,13

BDI: 19,21%


OBJETO: RESTAURAÇÃO E REFORMA DO ANTIGO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JANUÁRIO FILIZOLA, Nº 186, CENTRO, ITAMBÉ/PE, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO AOS EDUCANDOS

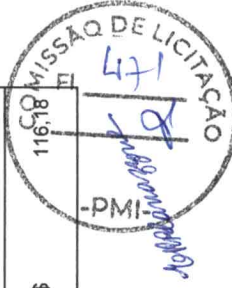
TABELA DE REFERÊNCIA:		Localização: ITAMBÉ-PE										TOTAL (R\$): R\$ 865.328,20		
SINAPI	8.0	PINTURA										R\$		
SINAPI	88415	8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.										R\$	39.430,32
SINAPI	88497	8.2	M2	931,16	R\$	3,19	R\$	3,80	R\$	3,80	R\$	3.538,41		
SINAPI	88489	8.3	M2	931,16	R\$	14,33	R\$	17,08	R\$	17,08	R\$	15.904,21		
SINAPI	95626	8.4	M2	718,70	R\$	15,58	R\$	18,57	R\$	18,57	R\$	13.346,26		
SINAPI	100746	8.5	M2	212,46	R\$	16,44	R\$	19,60	R\$	19,60	R\$	4.164,22		
SINAPI	92590	9.0	M2	89,95	R\$	23,10	R\$	27,54	R\$	27,54	R\$	2.477,22		
SINAPI	92580	9.1	UND	5,00	R\$	1.633,47	R\$	1.947,26	R\$	1.947,26	R\$	80.941,27		
SINAPI	94216	9.2	M2	107,45	R\$	60,52	R\$	72,15	R\$	72,15	R\$	7.752,52		
COMPOSIÇÃO	7	9.3	M2	107,45	R\$	233,48	R\$	278,33	R\$	278,33	R\$	29.906,56		
COMPOSIÇÃO	8	9.4	M2	35,55	R\$	423,75	R\$	505,15	R\$	505,15	R\$	17.958,08		
COMPOSIÇÃO	9	9.5	M	61,50	R\$	36,65	R\$	43,69	R\$	43,69	R\$	2.686,94		
SINAPI	98546	9.6	M	7,00	R\$	466,29	R\$	555,86	R\$	555,86	R\$	3.891,02		
SINAPI	94231	9.7	M2	11,77	R\$	120,16	R\$	143,24	R\$	143,24	R\$	1.685,93		
SINAPI	94229	9.8	M	70,35	R\$	49,51	R\$	59,02	R\$	59,02	R\$	4.152,06		
SINAPI	101747	9.9	M	17,00	R\$	156,51	R\$	186,58	R\$	186,58	R\$	3.171,86		
SINAPI	100576	10.0	M2	103,30	R\$	78,88	R\$	94,03	R\$	94,03	R\$	9.713,30		
SINAPI		10.1	M2	360,00	R\$	2,71	R\$	3,23	R\$	3,23	R\$	1.162,86		
SINAPI		10.2	M2											
		10	PISO										R\$	143.760,42
SINAPI	101747	10.1	M2	103,30	R\$	78,88	R\$	94,03	R\$	94,03	R\$	9.713,30		
SINAPI	100576	10.2	M2	360,00	R\$	2,71	R\$	3,23	R\$	3,23	R\$	1.162,86		


WALLACE MACIEL
MARTINS:034061
07788

Assinado de forma digital por WALLACE MACIEL MARTINS:03406107788
Dados: 2023.05.18 10:52:59 -03'00'

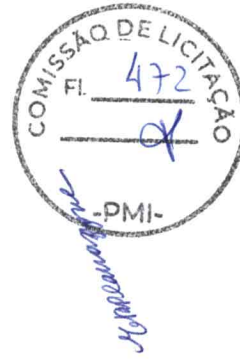


 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
									DADOS	
									DATA:	
									ENC. SOCIAIS: R\$	
									1,13	
TABELA DE REFERÊNCIA:		OBJETO: RESTAURAÇÃO E REFORMA DO ANTIGO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JANUÁRIO FILIZOLA, Nº 186, CENTRO, ITAMBÉ/PE, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO AOS EDUCANDOS								
SINAPI FEV 2023- NÃO DESONERADO		Localização: ITAMBÉ-PE								
SINAPI									TOTAL (R\$): R\$	
90940	10.3		M3	272,31	R\$	91,03	R\$	108,52	R\$	29.551,08
CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS. ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021										
10	10.4		M2	272,31	R\$	133,47	R\$	159,11	R\$	43.327,24
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS.										
101727	10.5		M2	200,00	R\$	251,68	R\$	300,03	R\$	60.006,00
PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020										
11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
89957	11.1		UND.	20,00	R\$	135,99	R\$	162,11	R\$	3.242,20
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014										
89402	11.2		M	100,00	R\$	11,72	R\$	13,97	R\$	1.397,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										
89366	11.3		UND	15,00	R\$	15,68	R\$	18,69	R\$	280,35
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										
89481	11.4		UND	20,00	R\$	4,82	R\$	5,75	R\$	115,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										
89442	11.5		UND	20,00	R\$	12,81	R\$	15,27	R\$	305,40
TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										
89833	11.6		UND	2,00	R\$	43,09	R\$	51,37	R\$	102,74
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014										
89825	11.7		UND	2,00	R\$	17,23	R\$	20,54	R\$	41,08
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014										
89782	11.8		UND	2,00	R\$	13,09	R\$	15,60	R\$	31,20
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014										
89778	11.9		UND	20,00	R\$	15,51	R\$	18,49	R\$	369,80
LUVAS SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014										
89797	11.10		UND	2,00	R\$	48,73	R\$	58,09	R\$	
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014										



		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
TABELA DE REFERÊNCIA:		OBJETO: RESTAURAÇÃO E REFORMA DO ANTIGO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JANUÁRIO FILIZOLA, Nº 186, CENTRO, ITAMBÉ/PE, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO AOS EDUCANDOS		DADOS				
				DATA:	18/05/2023			
				ENC. SOCIAIS:	R\$ 1,13			
				BDI:	19,21%			
SINAPI FEV 2023- NÃO DESONERADO		Localização: ITAMBÉ-PE		TOTAL (R\$): R\$ 865.328,20				
SINAPI	89809	11.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	6,00	R\$ 27,70	R\$ 33,02	R\$ 198,12
SINAPI	89731	11.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	10,00	R\$ 14,52	R\$ 17,31	R\$ 173,10
SINAPI	89724	11.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	20,00	R\$ 9,05	R\$ 10,79	R\$ 215,80
SINAPI	89726	11.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	20,00	R\$ 9,25	R\$ 11,03	R\$ 220,60
SINAPI	89732	11.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	6,00	R\$ 15,16	R\$ 18,07	R\$ 108,42
SINAPI	89746	11.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	6,00	R\$ 27,35	R\$ 32,60	R\$ 195,60
COMPOSIÇÃO	11	11.17	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND.	4,00	R\$ 104,39	R\$ 124,44	R\$ 497,76
COMPOSIÇÃO	12	11.18	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UND.	6,00	R\$ 108,34	R\$ 129,15	R\$ 774,90
COMPOSIÇÃO	13	11.19	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UND.	10,00	R\$ 66,27	R\$ 79,00	R\$ 790,00
SINAPI	89711	11.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	26,00	R\$ 19,07	R\$ 22,73	R\$ 590,98

Assinado de forma digital
 por WALLACE MACIEL
 MARTINS:034061
 07788
 Dados: 2023.05.18
 10:53:32 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS	
DATA:	18/05/2023
ENC. SOCIAIS:	R\$ 1,13

OBJETO:	RESTAURAÇÃO E REFORMA DO ANTIGO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JANEIRO FILIZOLA, Nº 186, CENTRO, ITAMBÉ/PE, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO AOS EDUCANDOS
BDI:	19,21%

SINAPI FEV 2023- NÃO DESONERADO		Localização: ITAMBÉ-PE		TOTAL (R\$):		R\$ 865.328,20	
89712	11.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	R\$ 24,17	R\$ 28,81	R\$ 518,58
89714	11.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	54,00	R\$ 33,67	R\$ 40,14	R\$ 2.167,56
89987	11.23	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND.	5,00	R\$ 97,84	R\$ 116,64	R\$ 583,20
89985	11.24	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND.	2,00	R\$ 92,84	R\$ 110,67	R\$ 221,34
101808	11.25	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF_12/2020	UND.	6,00	R\$ 464,10	R\$ 553,25	R\$ 3.319,50
102623	11.26	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND.	1,00	R\$ 794,24	R\$ 946,81	R\$ 946,81
89707	11.27	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND.	10,00	R\$ 43,56	R\$ 51,93	R\$ 519,30
12 LOUÇAS E METAIS							
86888	12.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	2,00	R\$ 456,25	R\$ 543,90	R\$ 1.087,80
95472	12.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	2,00	R\$ 713,80	R\$ 850,92	R\$ 1.701,84
100860	12.3	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	4,00	R\$ 103,27	R\$ 123,11	R\$ 492,44
93441	12.4	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	R\$ 1.196,38	R\$ 1.426,20	R\$ 1.426,20
86941	12.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	4,00	R\$ 914,57	R\$ 1.090,26	R\$ 1.090,26





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA:	18/05/2023
ENC. SOCIAIS:	R\$ 1,13

TABELA DE REFERÊNCIA:

OBJETO: RESTAURAÇÃO E REFORMA DO ANTIGO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JANEIRO FILIZOLA, Nº 186, CENTRO, ITAMBÉ/PE, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO AOS EDUCANDOS

BDI: 19,21%

SINAPI FEV 2023- NÃO DESONERADO		Localização: ITAMBÉ-PE										TOTAL (R\$):			
SINAPI	86876	12.6	ESQUADRIAS	UND	1,00	R\$	296,87	R\$	353,90	R\$	353,90	R\$	84.632,63		
COMPOSIÇÃO	14	13.1	PORTA EM MADEIRA DE LEI (1,20 x 3,05)M, COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ EXTERIOR NA COR NATURAL INCLUSIVE BANDEIRA FIXA DE 65 CM EM MADEIRA DE LEI COM VIDRO FANTASIA, ESPESURA 4mm.	UND	2,00	R\$	3.875,91	R\$	4.620,47	R\$	9.240,94	R\$	9.240,94		
COMPOSIÇÃO	15	13.2	PORTA EM MADEIRA DE LEI (1,46 x 2,55)M, COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ EXTERIOR NA COR NATURAL INCLUSIVE BANDEIRA FIXA EM SEMI-CIRCULO DE RAO DE 55 CM EM MADEIRA DE LEI COM VIDRO FANTASIA, ESPESURA 4mm.	UND	2,00	R\$	3.775,91	R\$	4.501,26	R\$	9.002,52	R\$	9.002,52		
COMPOSIÇÃO	16	13.3	PORTA EM MADEIRA DE LEI (1,10 x 2,75)M, COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ EXTERIOR NA COR NATURAL, TIPO CAMARÃO, COM 4 FOLHAS	UND	2,00	R\$	3.775,91	R\$	4.501,26	R\$	9.002,52	R\$	9.002,52		
COMPOSIÇÃO	17	13.4	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0,80 X 2,10 M, COM CHAPA INOX NOS LADOS INTERNO E EXTERNO E BARRA DE APOIO INOX, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	2,00	R\$	1.183,35	R\$	1.410,67	R\$	2.821,34	R\$	2.821,34		
SINAPI	100690	13.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00	R\$	861,56	R\$	1.027,07	R\$	8.216,56	R\$	8.216,56		
COMPOSIÇÃO	18	13.6	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UND	1,00	R\$	1.946,36	R\$	2.320,26	R\$	2.320,26	R\$	2.320,26		
SINAPI	91341	13.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,86	R\$	542,90	R\$	647,19	R\$	3.145,34	R\$	3.145,34		
COMPOSIÇÃO	19	13.8	JANELA ACÚSTICA EM VIDRO DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$	2.010,46	R\$	2.396,67	R\$	11.983,35	R\$	11.983,35		
COMPOSIÇÃO	20	13.9	PORTA ACÚSTICA EM MADEIRA 0,80 X 2,10, ESPESURA 60MM COM VISOR DE 25 X25 CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$	6.060,69	R\$	7.224,95	R\$	28.899,80	R\$	28.899,80		
		14	ISOLAMENTO ACÚSTICO E FORRO											R\$	120.128,13
SINAPI	96368	14.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÁOS. AF_06/2017	M2	310,50	R\$	171,17	R\$	204,05	R\$	63.357,53	R\$	63.357,53		
SINAPI	96110	14.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	200,00	R\$	69,75	R\$	83,15	R\$	16.630,00	R\$	16.630,00		
COMPOSIÇÃO	21	14.3	ISOLAMENTO ACÚSTICO C/ PAINEL EM LÁ DE VIDRO E = 50MM (ISOVER-SANTA MARINA REF PSI - 30/50MM OU SIMILAR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	450,00	R\$	55,67	R\$	66,36	R\$	29.862,00	R\$	29.862,00		

Assinado de forma digital por WALLACE MACIEL MARTINS:034061 Dados: 2023.05.18 10:54:05 -03'00'





ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS	
DATA:	18/05/2023
ENC. SOCIAIS:	R\$ 1,13

TABELA DE REFERÊNCIA:

OBJETO: RESTAURAÇÃO E REFORMA DO ANTIGO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JANUÁRIO FILIZOLA, Nº 186, CENTRO, ITAMBÉ/PE, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E APOIO AOS EDUCANDOS

BDI: 19,21%

SINAPI		FEV 2023 - NÃO DESONERADO		Localização: ITAMBÉ-PE		TOTAL (R\$):		R\$ 865.328,20	
COMPOSIÇÃO	22	14.4	CHAPA PERFURADA BORDA RETA CLEANEO - COM PERFORAÇÃO CIRCULAR ALEATÓRIA. DIMENSÕES - 1,20Mm x 2,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	20,00	R\$	431,11	R\$	513,93
COMPOSIÇÃO	23	15.1	15 CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO					R\$	94.186,77
SINAPI	103247	15.2	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UND	11,00	R\$	356,53	R\$	425,02
SINAPI	103263	15.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UND	2,00	R\$	2.282,32	R\$	2.720,75
SINAPI	103253	15.4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UND	3,00	R\$	14.531,27	R\$	17.322,73
COMPOSIÇÃO	24	16.1	16 DIVERSOS					R\$	4.062,58
COMPOSIÇÃO	25	16.2	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL, MAXROLL, REF 42761, OU SIMILAR CAPACIDADE 5 L	UND	10,00	R\$	99,90	R\$	119,09
COMPOSIÇÃO	26	16.3	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$	844,29	R\$	1.006,48
SINAPI	99803	16.3	SUPORTE PARA PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	R\$	391,16	R\$	466,30
COMPOSIÇÃO	27	17	17 LIMPEZA FINAL DA OBRA					R\$	855,40
SINAPI	93210	17.1	LIMPEZA DE PISO CERAMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	364,00	R\$	1,97	R\$	2,35
COMPOSIÇÃO	28	18	18 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$	84.720,08
SINAPI	93210	18.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	R\$	17.766,98	R\$	21.180,02
COMPOSIÇÃO	29	19	19 INSTALAÇÕES DE OBRA					R\$	15.054,40
SINAPI	93210	19.1	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M²	20,00	R\$	631,42	R\$	752,72
								TOTAL	R\$ 865.328,20

WALLACE MACIEL
Assinado de forma digital por WALLACE MACIEL MARTINS:03406107788
Data: 2023.05.18 10:54:27 -03'00'

Elaine Ribeiro Rodrigues Carrazzone
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE
Contratante

M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA-EPP
GNPJ nº 19.314.966/0001-21
Contratada

